



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.628, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº1.512,
de 27 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Altera-se o caput do art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Poder Executivo Municipal destinará 100% (cem por cento) do valor arrecadado com ICMS Ecológico, referente a criação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE BOM JARDIM ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

Popular
PUBLICADO
Ed. 1093.
EM 24/11/21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand de Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41.6925